



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Cláudio Lembo - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 116 • Número 164 • São Paulo, terça-feira, 29 de agosto de 2006

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 51.074, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a representação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo nos Conselhos Estaduais que especifica e dá providências correlatas

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Os Conselhos Estaduais a seguir indicados passam a contar com representação da Defensoria Pública do Estado de São Paulo:

I - Conselho Penitenciário do Estado;

II - Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência;

III - Conselho Estadual de Entorpecentes.

Artigo 2º - Os dispositivos adiante relacionados do artigo 71 do Decreto no 46.623, de 21 de março de 2002, com suas alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o inciso V:

"V - 2 (dois) Defensores Públicos do Estado, indicados pelo Defensor Público-Geral do Estado; (NR)

II - o item 5 do § 2º do inciso VI:

"5. 1(um) Defensor Público do Estado;". (NR)

Artigo 3º - O § 1º do artigo 3º do Decreto nº 40.495, de 29 de novembro de 1995, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º - Serão, ainda, convidados a participar do Conselho na qualidade de membros:

1. 1 (um) representante do Ministério Público do Estado de São Paulo;

2. 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo.". (NR)

Artigo 4º - Fica acrescentado ao artigo 3º do Decreto nº 25.367, de 12 de junho de 1986, com suas alterações posteriores, o inciso XIII, com a seguinte redação:

"XIII - 1 (um) representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo."

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.075, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Pracinha, os imóveis que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação sem quaisquer ônus ou encargos, da Prefeitura Municipal de Pracinha, os imóveis localizados naquele município, com as medidas, limites e confrontações descritas nos autos do Processo GS-1.400/06-SSP, e abaixo identificados:

I - lote de terreno urbano nº 06, da quadra nº 47, com área de 588,00m² (quinhentos e oitenta e oito metros quadrados), assim descrito: "pela frente divide-se com a Alameda Rangel Pestana, onde mede 14,00m; nos fundos divide-se com o lote nº 12, onde mede 14,00m; pelo lado direito, divide-se com os lotes nº 05, 04 e 03, onde mede 42,00m; pelo lado esquerdo, divide-se com os lotes nº 07, 08 e 09, onde mede 42,00m";

II - Parte de lote de terreno urbano nº 07, da quadra nº 47, com área de 367,50m² (trezentos e sessenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), assim descrito: "pela frente, divide-se com a Alameda Isaac Guimarães Novaes, onde mede 17,50m; nos fundos divide-se com o lote nº 08, onde mede 17,50m; pelo lado direito, de quem olha da Alameda, olha para o terreno em divisa com o lote nº 06, onde mede 21,00m; pelo lado esquerdo, de quem da Alameda olha para o terreno em divisa com o remanescente do lote nº 07, onde mede 21,00m";

III - Lote de terreno urbano nº 08, da quadra nº 47, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), assim descrito: "mede 14,00m de frente por 35,00m ditos da frente aos fundos; pela frente com a Rua Ypiranga; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, divide-se com o lote nº 07; pelo lado esquerdo divide-se com o lote nº 09; e finalmente pelos fundos com o lote nº 06";

IV - Lote de terreno urbano nº 09, da quadra nº 47, com área de 490,00m² (quatrocentos e noventa metros quadrados), assim descrito: "mede 14,00m de frente por 35,00m ditos da frente aos fundos; pela frente com a Rua Ypiranga; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno divide-se com o lote nº 08; pelo lado esquerdo divide-se com o lote nº 10; e finalmente pelos fundos com os lotes nº 06 e 12".

Parágrafo único - Os imóveis referidos no "caput" deste artigo destinam-se às futuras instalações da sede da Delegacia de Polícia do município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 2006.

DECRETO Nº 51.076, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

CLÁUDIO LEMBO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o "Instituto Suel Abujamra", inscrito no CNPJ nº 5.095.474/0001-88, com sede em São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2006

CLÁUDIO LEMBO

Eunice Aparecida de Jesus Prudente

Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania

Rubens Lara

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 2006.

Atos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 28-8-2006

No exp. de 9-9-2005 (PB-21.104-2006), sobre recurso: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado e o parecer 1428-2006, da AJG, não conheço do recurso formulado pela empresa Itaba-Indústria de Tabaco Brasileira Ltda., CNPJ/MF 02.750.676/0001-28, eis que ausentes os pressupostos à sua admissibilidade, ressaltando, entretanto, que, se possível fosse examinar-lhe o mérito, seria para negar-lhe provimento, por falta de amparo legal."

Retificação do D.O. de 28-6-2006

No despacho do Governador, de 27-6-2006, correio eletrônico SAA, de 26-6-2006, sobre aprovação de convênios e retificação de objeto, leia-se:

ANEXO

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Tupi Paulista	Aquisição de uma câmara fria	20.000,00

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-38, de 28-8-2006

Prorroga o prazo previsto no art. 5º da Resolução CC-22, de 11-5-2006

O Secretário-Chefe da Casa Civil, na qualidade de Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - O prazo previsto no art. 5º da Resolução CC-22, de 11-5-2006, que instituiu Grupo Técnico com a finalidade de elaborar Projeto Executivo, objetivando a melhoria do Sistema de Intermediação de Mão-de-Obra via Internet, implantado na Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, fica prorrogado até o dia 28-10-2006.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS

GRUPO CENTRAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Despacho da Diretora Técnica de Departamento do GCTI, de 28-8-2006

Aprovando, de acordo com o disposto no artigo 50, do Decreto nº 9.543, de 01/03/77, o registro dos veículos locados dos seguintes contratos:

Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social do Vale do Paraíba

CONTRATO	QUANTIDADE	GRUPO	VIGENCIA
001/2006	1	S-2	16/05/2006 a 15/05/2007

Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social de Sorocaba

CONTRATO	QUANTIDADE	GRUPO	VIGENCIA
01/2006	1	S-2	11/05/2006 a 10/05/2007

CASA MILITAR

Resolução Cmil-2-711, de 28-8-2006

Dispõe sobre a concessão da Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador às personalidades que especifica

A Responsável pelo Expediente da Casa Militar, considerando o disposto no Dec. 50.962-2006, que instituiu a Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador; considerando a indicação do Conselho da Medalha e o Parecer favorável do Conselho Estadual de Honrarias e Mérito, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha Comemorativa do Jubileu de Brilhante da Casa Militar do Gabinete do Governador às seguintes personalidades:

I - Eunice Aparecida de Jesus Prudente, Secretária de Estado da Justiça e Defesa da Cidadania;

II - Luiz Tacca Junior, Secretário de Estado da Fazenda;

III - Alberto José Macedo Filho, Secretário de Estado de Agricultura e Abastecimento;

IV - Mauro Guilherme Jardim Arce, Secretário de Estado de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento;

V - Dario Rais Lopes, Secretário de Estado dos Transportes;

VI - Maria Lúcia Marcondes Carvalho Vasconcelos, Secretária de Estado da Educação;

VII - Luiz Roberto Barradas Barata, Secretário de Estado da Saúde;

VIII - Saulo de Castro Abreu Filho, Secretário de Estado da Segurança Pública;

IX - Marcelo Martins de Oliveira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

X - Rogério Pinto Coelho Amato, Secretário de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social;

XI - Maria Helena Guimarães de Castro, Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico;

XII - Elival da Silva Ramos, Procurador Geral do Estado;

XIII - Antonio de Alcântara Machado Rudge, Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer;

XIV - Walter Caveanha, Secretário de Estado do Emprego e Relações do Trabalho;

XV - Fernando Carvalho Braga, Secretário de Estado de Economia e Planejamento;

XVI - Moacir Rossetti, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento;

XVII - Antônio Rubens Costa de Lara, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil;

XVIII - José Eduardo de Barros Poyares, Secretário-Adjunto da Casa Civil;

XIX - João Batista de Andrade, Secretário de Estado da Cultura;

XX - José Goldenberg, Secretário de Estado do Meio Ambiente;

XXI - Márcio Bueno, Secretário de Estado da Habitação;

XXII - Jurandir Fernando Ribeiro Fernandes, Secretário de Estado de Transportes Metropolitanos;

XXIII - Antônio Ferreira Pinto, Secretário de Estado da Administração Penitenciária;

XXIV - Patrícia Reis Guedes, Assessora Especial de Comunicação do Governo do Estado de São Paulo;

XXV - Fernando Longo, Secretário de Estado do Turismo;

XXVI - Hélcio de Abreu Dallari Junior, Secretário Particular do Governador;

XXVII - João Francisco Apra, Secretário das Relações de Governo;

XXVIII - Pedro Rubez Jeha, Assessor Parlamentar do Governo;

XXIX - Elizeu Eclair Teixeira Borges, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

XXX - Marco Antônio Desgualdo, Delegado Geral de Polícia do Estado de São Paulo;

XXXI - Celso Perioli, Coordenador da Superintendência da Polícia Técnico-Científica do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extrato de Contrato

Processo n.º 108/2006 - Contrato: ARP 108/2006 - Parecer Jurídico: 222/2006 - Entidade Registradora: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP - Registrada: Plusvision Comércio de Eletroeletrônicos Ltda. - EPP - Objeto: registro de preços para fornecimento de 18 projetores multimídia, da marca/modelo Sony VPL-ES3, ao valor unitário de R\$ 3.160,00 - Vigência: 12 meses, a partir da assinatura - Data da assinatura: 28/08/2006

Resumo de Alteração de Contratos

1º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Processo n.º 1047/2004 - Contrato: 1047/2005 - Parecer Jurídico: 381/2006 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUN-DAP - Contratada: Adriatic Service Peças e Serviços Ltda. - Objeto: Alteração do prazo de vigência do contrato, bem como o decorrente acréscimo ao valor contratual - Vigência: 10/08/06 a 09/08/07 - Valor Acrescido: R\$ 64.574,16 - Recursos Orçamentários: atividade: 284703 e Nat. de despesas 33903980 - Data da assinatura: 07/08/2006

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DA SECRETÁRIA

Deliberação ADC - 1, de 28-8-2006

Institui o Programa de Estágio Curricular e Atividades de Extensão Universitária na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania -SJDC

O Conselho Deliberativo da Assessoria da Defesa da Cidadania da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania - CDADC -, dando eficácia ao Decreto 1/72, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Resolução 222/2006, e nos termos da Resolução 216/2006 - Regimento do Interno da SJDC, as leis 6.494/77, 8.859/94, 9.394/96 e 9.608/98., delibera:

Artigo 1º. Fica instituído na Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania o Programa Multidisciplinar de Estágio e Extensão, nos termos do art. 3º, d, §§ 3º e 4º, da Resolução 222/2006.

Artigo 2º. As atividades de estágio e de extensão, nas unidades, programas e projetos da Secretaria Estadual da Justiça e da Defesa da Cidadania, serão destinados aos estudantes regularmente matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES), de áreas que sejam compatíveis com as atividades de competência desta Pasta.

Artigo 3º. As atividades desempenhadas pelos estagiários e extensionistas serão compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, compondo um Termo de Adesão de Trabalho Voluntário, no caso do extensionista, ou um Termo de Compromisso de Estágio Voluntário, no caso do estagiário.

Artigo 4º. Compete ao CDADC, sob a coordenação de servidor por este órgão indicado, dentre outras atribuições conexas:

I - a publicação de edital, a condução do processo seletivo e a capacitação dos estagiários e extensionistas;

II - a manutenção de banco de dados atualizado, com informações sobre os estagiários e extensionistas, suas incumbências e resultados; e

III - a expedição do Certificado de Estágio ou de Atividades Complementares, conforme disposto no Termo de